



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 351 - QUARTA-FEIRA 10 DE OUTUBRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 029/2007** no dia **23/10/2007 às 09:00 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 029/2007.

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais de expediente, brinquedos, jogos infantis e outros destinados à gerência de ação social através dos programas PETI JORNADA e ASEF (PAC),.

**REALIZAÇÃO:** 23/10/2007.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 09:00 horas.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Água Boa, 10 de Outubro de 2.007.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

### Prefeitura Municipal de Araguaiana

Decreto nº 015/07

Araguaiana, 09 de outubro de 2007.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 01/2005 e dá outras providências"

**CONSIDERANDO** o artigo 37 inciso II e III da Constituição Federal e art. 3º do Regulamento do Concurso Público Municipal nº 01/2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade da administração municipal em nos próximos 02 (dois) anos convocar candidatos aprovados;

**CONSIDERANDO** a existência de candidatos aprovados constantes da lista de espera do Concurso Público Municipal nº 01/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público Municipal nº 01/2005 com validade para convocação de candidatos plenamente aprovados até a data de 11/10/2009.

Art. 2º - A Convocação é por ordem rigorosa de classificação e será de acordo com as necessidades da administração.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de proceder as convocações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 09 dias do mês de outubro de 2007.

**NELSO MARQUES FILHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 016/07  
DE 09 DE OUTUBRO DE 2007**

"Aprova o Projeto de Loteamento que menciona."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Nelso Marques Filho**, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tramitação legal do Processo do "Loteamento Residencial Araguaia", nesta cidade de Araguaiana/MT.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado para todos os efeitos legais, o Projeto de Loteamento denominado "**Residencial Araguaia**", nesta cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, assentado em um área de 40.350,00m<sup>2</sup> (quarenta mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados), devidamente matriculado no RI da Comarca de Barra do Garças/MT, sob número 51.946 do Livro n.º 02 do Registro Geral, constantes das seguintes especificações, conforme mapa e memorial descritivo do loteamento, sendo:

I - 05 (cinco) quadras, totalizando 93 (noventa e três) lotes, em área útil de 29.460,00m<sup>2</sup>,

II – Arruamento com 10.890,00m<sup>2</sup>

Total em m<sup>2</sup> = 40.350,00m<sup>2</sup>

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2007.

#### TERMO DE VERIFICAÇÃO

Aos 09 dias do mês de outubro de 2.007, nesta cidade de Araguaiana/MT, no local onde esta projetado o **Loteamento Residencial Araguaia**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, procedemos a inspeção nos referidos terrenos, verificando que as obras de arruamento, demarcação de lotes e quadras estão concluídas. Informamos ainda, que foram aprovados os cronogramas de execução da rede de água e energia elétrica, estando completas as exigências para fins de APROVAÇÃO do Loteamento, nos termos da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e Legislação Municipal ora em vigor. Para que surta os efeitos de direito, lavrou-se este termo de vistoria que sai devidamente assinado.

Araguaiana/MT, 09 dias do mês de Outubro de 2.007.

**Adelson Francisco Amorim**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**Nelso Marques Filho**  
Prefeito Municipal

#### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

##### EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0987/2007

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO.**

**Fundamento Legal:** (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: Menor Preço, por item.**

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas fúnebres e outros serviços atinentes, **conforme descrição no anexo I.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 22 de outubro de 2007.

Hora: Às 08:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 09:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.  
Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº. 987/2007

1.2 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.3 O edital completo poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

#### Prefeitura Municipal de Feliz Natal

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2007.

**DATA:** 09 DE OUTUBRO DE 2007.

**SÚMULA:** CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO, EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Feliz Natal, Mato Grosso, vencidos até 31 de dezembro de 2006, poderão ser pagos com redução da multa e dos juros de mora, da seguinte forma:

I – em até 3 (três) parcelas mensais, com redução de 100% (cem por cento);

II – 6 (seis) parcelas, 80% (oitenta por cento);

III – 9 (nove) parcelas, 60% (sessenta por cento);

IV – 12 (doze) parcelas, 50% (cinquenta por cento).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou a ajuizar.

§ 2º A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para asfalto e R\$ 30,00 (trinta reais) para IPTU.

§ 4º O valor do débito original será atualizado monetariamente na data do requerimento do parcelamento de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior.

**Artigo 2º** Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá:

I – protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até a data de 30 de novembro de 2007, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – estar em dia com os tributos vencidos após 1º de janeiro de 2007;

III - documento que permita identificar o responsável pela representação da empresa, no caso de débito relativo a pessoa jurídica;

IV - cópia de documento de identidade e do CPF, no caso de débito relativo a pessoa física; e

V - comprovante de residência.

§ 1º A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§ 2º Tratando-se de débito do Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, o requerimento de parcelamento poderá ser assinado pelo proprietário ou seu representante legal e, na falta deste, pelo responsável tributário nos termos da Lei, tais como: adquirente,

#### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

arrematante, mutuário, compromissário ou sucessor a qualquer título como cônjuge, filho ou herdeiro.

**§ 3º** No caso do devedor ser pessoa jurídica, o contrato de parcelamento será firmado por seu titular ou procurador nomeado por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para assunção de dívida.

**Artigo 3º** O pagamento da primeira parcela poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do protocolo do requerimento.

**Parágrafo Único.** Tendo efetuado o pagamento da primeira parcela e assinado o termo de parcelamento, o contribuinte terá direito à expedição de certidão positiva de débito, com efeito de certidão negativa para com a Fazenda Municipal, enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias principais e acessórias exigidas pela legislação vigente.

**Artigo 4º** As disposições desta Lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

**I** - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

**II** - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

**Artigo 5º** O benefício concedido será cancelado automaticamente, independentemente de notificação prévia do sujeito passivo, nos seguintes casos:

**I** - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

**II** - inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas; e

**III** - transcurso de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, desde que haja alguma em atraso.

**§ 1º** A rescisão do parcelamento pactuado implicará na imediata exigibilidade do total do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

**§ 2º** Ocorrendo à rescisão prevista no parágrafo anterior, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis, visando à cobrança administrativa ou judicial do respectivo crédito tributário.

**Artigo 6º** A falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela ensejará o acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento, calculado até o mês do pagamento, além da multa moratória na forma do regulamento.

**Artigo 7º** O contribuinte que não cumprir com o compromisso firmado ou, de alguma forma, proceder a alienação ou transferência, a qualquer título, do bem imóvel sem a quitação do débito incidente sobre o mesmo, ficará sujeito a medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal n. 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

**Artigo 8º** O débito financiado, mediante os benefícios constantes desta Lei Complementar, não pode ser objeto de novo parcelamento, devendo ser pago integralmente.

**Artigo 9º** Fica vedada a utilização dos benefícios desta Lei Complementar para a extinção, parcial ou total, do crédito tributário, ou não tributário, mediante dação em pagamento.

**Artigo 10** Fica extinto o crédito tributário inscrito ou não em dívida ativa, e que esteja ajuizado ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2001, do valor original devidamente atualizado com os acréscimos legais e até 31 de dezembro de 2006, não sendo superior a R\$ 150,00 (cento cinquenta reais).

**Artigo 11** É o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar.

**Artigo 12** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 13** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM 09 DE OUTUBRO DE 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº231/2007**

**DATA:** 09 DE OUTUBRO DE 2007.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO REALIZAR A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte oito mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002-

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

03.001.0.0.04.122.0002.1056 - CONSTR. DE ANEXO E

CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 22.500,00 (vinte

e dois mil e quinhentos reais)

03.001.0.0.04.123.0002.1036 - MODERNIZAÇÃO DA GESTAO

FISCAL 3.3.90.35.00.00 – 999 - Serviços de Consultoria R\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
 04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04.001.0.0.12.361.0004.2009 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR  
 3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).  
 04.002.0.0 - FUNDEB  
 04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%  
 3.1.90.11.00.00 – 104 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
 04.002.0.0.12.361.0004.2064 - MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.39.00.00 – 104 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
 04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
 04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
 3.3.90.31.00.00 – 999 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
 05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
 05.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
 05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMTAS  
 4.4.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
 06 - SECRETARIA DE SAÚDE  
 06.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE SAUDE  
 06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS  
 3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 06.002.0.0.10.301.0012.1034 - RENOVAÇÃO DA FROTA DA SAÚDE  
 4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBULANCIAS  
 3.3.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB  
 3.3.90.30.99.00 – 202 - Outros Materiais de Consumo R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).  
 3.3.90.36.00.00 – 202 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE FAMILIAR - PSF/PACS  
 3.3.90.36.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).  
 3.3.90.39.99.00 – 201 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurid R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
 4.4.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).  
 4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
 07.001.0.0.26.782.0017.2049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).  
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).  
 07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINRA  
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 07.002.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 07.002.0.0.17.512.0018.1044 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITARIO 4.4.90.39.00.00 – 301 - Outros Serv. Terc. P Jurídica R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).  
 4.4.90.51.00.00 – 301 - Obras e Instalações R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).  
 07.002.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).  
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
 07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
 07.003.0.0.15.452.0019.2052 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA  
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
 07.003.0.0.25.752.0019.2053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
 3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

**T O T A L R\$ 1.128.000,00**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.0.0.04.122.0002.2002 -  
 3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 03.001 - GABINETE DO SECRETARIO

03.001.0.0.04.122.0002.1056 - CONSTR. DE ANEXO E CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

03.001.0.0.28.845.0003.9006 - CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTEMUNICIPAL ALTO TELES PIRES

3.3.71.41.00.00 – 999 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.1004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 – 101 - Obras e Instalações R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

04.001.0.0.12.361.0004.1009 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R \$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 57.020,00 (cinquenta e sete mil e vinte reais).

3.3.90.39.00.00 – 102 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO E ACERVO DA BIBLIOTECAMUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2061 - ARTE NA ESCOLA

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 – 101 - Contratação por Tempo Determin R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.1.90.09.00.00 – 101 - Salário Família R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.1.90.11.00.00 – 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.1.90.13.00.00 – 101 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 59.210,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e dez reais).

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais).

04.001.0.0.12.362.0005.1049 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE CIÊNCIAS

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.001.0.0.12.362.0005.2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

3.1.90.04.00.00 – 101 - Contratação por Tempo Determin R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.1.90.09.00.00 – 101 - Salário Família R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

3.1.90.13.00.00 – 101 - Obrigações Patronais R\$ 50,00 (cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 – 101 - Indenizações Trabalhistas R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.14.00.00 – 101 - Diárias – Civil R\$ 8.765,00 (oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 6.785,00 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

3.3.90.36.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais).

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).

04.001.0.0.12.364.0005.2017 - APOIO AOS EDUCANDOS CURSOS SUPERIOR 3.3.90.14.00.00 – 101 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

04.001.0.0.12.365.0006.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.14.00.00 – 101 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

3.3.90.36.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04.001.0.0.12.367.0004.2020 - MANUTENÇÃO COM ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 – 101 - Contratação por Tempo Determin R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.1.90.09.00.00 – 101 - Salário Família R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3.1.90.11.00.00 – 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

3.1.90.13.00.00 – 101 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04.002 - FUNDEB

04.002.0.0.12.243.0006.2066 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - CRECHE

3.1.90.11.00.00 – 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.825,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

3.1.90.13.00.00 – 103 - Obrigações Patronais R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais).

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.1.90.94.00.00 – 104 - Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.14.00.00 – 104 - Diárias – Civil R\$ 10.810,00 (dez mil e oitocentos e dez reais).

3.3.90.30.00.00 – 104 - Material de Consumo R\$ 19.095,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais).

3.3.90.36.00.00 – 104 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 4.495,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

4.4.90.30.00.00 – 104 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

4.4.90.51.00.00 – 104 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 104 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais).

**05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

05.002.0.0.08.241.0009.2026 - MANUTENÇÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA - API

3.3.90.39.00.00 – 301 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

05.002.0.0.08.242.0009.2027 - APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 – 301 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.002.0.0.08.243.0010.2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 23.421,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e um reais).

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 17.044,00 (dezesete mil e quarenta e quatro reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais).

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.855,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

05.002.0.0.08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

05.002.0.0.08.244.0009.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF

3.3.90.30.00.00 – 301 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.1.90.04.00.00 – 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

3.1.90.13.00.00 – 201 - Obrigações Patronais R\$ 48.470,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

3.3.90.30.09.00 – 202 - Material Farmacológico R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3.90.30.36.00 – 202 - Material Hospitalar R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

06.002.0.0.10.302.0003.9004 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE - PACIS

3.3.50.41.00.00 – 201 – Contribuições R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

06.002.0.0.10.302.0014.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FAE

3.3.90.30.99.00 – 201 - Outros Materiais de Consumo R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**

07.001.0.0.26.782.0017.1058 - PARTICIPAÇÃO CONSORCIO RODOVIA MT 225

4.4.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4.90.39.00.00 – 999 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTOSINFRA

3.1.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

3.1.90.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

07.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.003.0.0.26.782.0019.2054 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).

**T O T A L R\$ 1.128.000,00**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 09 DE OUTUBRO DE 2007

**MANUEL MESSIAS SALES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2007**

**DATA:** 10 DE OUTUBRO DE 2007.

**SUMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.128.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS).

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64. DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002-

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0 - GABINETE DO SECRETARIO

03.001.0.0.04.122.0002.1056 - CONSTR. DE ANEXO E CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

03.001.0.0.04.123.0002.1036 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

3.3.90.35.00.00 – 999 - Serviços de Consultoria R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.361.0004.2009 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

04.002.0.0 - FUNDEB

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00 – 104 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

04.002.0.0.12.361.0004.2064 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – 104 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.003.0.0.27.812.0008.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.90.31.00.00 – 999 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS MTAS

4.4.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.0.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS

3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0012.1034 - RENOVAÇÃO DA FROTA DA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

3.3.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.3.90.30.99.00 – 202 - Outros Materiais de Consumo R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

3.3.90.36.00.00 – 202 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 3.000,00 (três mil reais).

06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF/PACS

3.3.90.36.00.00 – 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

3.3.90.39.99.00 – 201 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídi R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

4.4.90.30.00.00 – 201 - Material de Consumo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.26.782.0017.2049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

07.002.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

07.002.0.0.17.512.0018.1044 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO 4.4.90.39.00.00 – 301 - Outros Serv. Terc. P Jurídica R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

4.4.90.51.00.00 – 301 - Obras e Instalações R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

07.002.0.0.17.512.0018.2050 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO 3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.003.0.0.15.452.0019.2052 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

07.003.0.0.25.752.0019.2053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

**T O T A L R\$ 1.128.000,00**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0002.2002 -

3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

03.001 - GABINETE DO SECRETARIO

03.001.0.0.04.122.0002.1056 - CONSTR. DE ANEXO E CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

03.001.0.0.28.845.0003.9006 - CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTEMUNICIPAL ALTO TELES PIRES

3.3.71.41.00.00 – 999 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.1004 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 – 101 - Obras e Instalações R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

04.001.0.0.12.361.0004.1009 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO SALARIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 57.020,00 (cinquenta e sete mil e vinte reais).

3.3.90.39.00.00 – 102 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO E ACERVO DA BIBLIOTECAMUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2061 - ARTE NA ESCOLA

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.001.0.0.12.361.0004.2065 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 – 101 - Contratação por Tempo Determin R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.1.90.09.00.00 – 101 - Salário Família R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.1.90.11.00.00 – 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.1.90.13.00.00 – 101 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 59.210,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e dez reais).

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 11.470,00 (onze mil e quatrocentos e setenta reais).

04.001.0.0.12.362.0005.1049 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE CIÊNCIAS

4.4.90.52.00.00 – 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

04.001.0.0.12.362.0005.2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

3.1.90.04.00.00 – 101 - Contratação por Tempo Determin R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.1.90.09.00.00 – 101 - Salário Família R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)

3.1.90.13.00.00 – 101 - Obrigações Patronais R\$ 50,00 (cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 – 101 - Indenizações Trabalhistas R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.14.00.00 – 101 - Diárias – Civil R\$ 8.765,00 (oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 6.785,00 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

3.3.90.36.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais).

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).

04.001.0.0.12.364.0005.2017 - APOIO AOS EDUCANDOS CURSOS SUPERIOR

3.3.90.14.00.00 – 101 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

04.001.0.0.12.365.0006.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.14.00.00 – 101 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

3.3.90.36.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04.001.0.0.12.367.0004.2020 - MANUTENÇÃO COM ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00.00 – 101 - Contratação por Tempo Determin R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.1.90.09.00.00 – 101 - Salário Família R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3.1.90.11.00.00 – 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

3.1.90.13.00.00 – 101 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.3.90.30.00.00 – 101 - Material de Consumo R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais).

3.3.90.39.00.00 – 101 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

04.002 - FUNDEB

04.002.0.0.12.243.0006.2066 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - CRECHE

3.1.90.11.00.00 – 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.825,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

3.1.90.13.00.00 – 103 - Obrigações Patronais R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais).

04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.1.90.94.00.00 – 104 - Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.3.90.14.00.00 – 104 - Diárias – Civil R\$ 10.810,00 (dez mil e oitocentos e dez reais).

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

3.3.90.30.00.00 – 104 - Material de Consumo R\$ 19.095,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais).

3.3.90.36.00.00 – 104 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 4.495,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

4.4.90.30.00.00 – 104 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.4.90.51.00.00 – 104 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 104 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.905,00 (dois mil e novecentos e cinco reais).

**05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.241.0009.2026 - MANUTENÇÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA - API 3.3.90.39.00.00 – 301 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

05.002.0.0.08.242.0009.2027 - APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 – 301 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.002.0.0.08.243.0010.2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 23.421,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e um reais).

3.3.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 17.044,00 (dezessete mil e quarenta e quatro reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais).

4.4.90.52.00.00 – 999 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.855,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

05.002.0.0.08.244.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

05.002.0.0.08.244.0009.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF

3.3.90.30.00.00 – 301 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.1.90.04.00.00 – 201 - Contratação por Tempo Determin R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

3.1.90.13.00.00 – 201 - Obrigações Patronais R\$ 48.470,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

3.3.90.30.09.00 – 202 - Material Farmacológico R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3.90.30.36.00 – 202 - Material Hospitalar R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4.4.90.52.00.00 – 201 - Equip.e Material Permanentes R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

06.002.0.0.10.302.0003.9004 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE - PACIS

3.3.50.41.00.00 – 201 – Contribuições R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

06.002.0.0.10.302.0014.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FAE

3.3.90.30.99.00 – 201 - Outros Materiais de Consumo R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.0.0.26.782.0017.1058 - PARTICIPAÇÃO CONSORCIO RODOVIA MT 225

4.4.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4.90.39.00.00 – 999 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO SINFRA

3.1.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

3.1.90.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

07.003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.003.0.0.26.782.0019.2054 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.3.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).

**T O T A L R\$ 1.128.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 10 DE OUTUBRO DE 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se  
Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA MUNICIPAL N.º076/2007.**

**DATA:** 28 DE SETEMBRO DE 2007.

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DE CADA ÓRGÃO SETORIAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 200/2006.

RESOLVE:

**Artigo 1º** Ficam designados para atuar como responsáveis pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, os servidores:

- § Responsável pela Câmara Municipal: **NÁDIA AUGUSTA KORB**;
- § Responsável pelo Gabinete do Prefeito: **SILVANA CORREIA LIMA**;
- § Responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD**;
- § Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: **NOEMIA ALENCAR DE OLIVEIRA**;
- § Responsável pela Secretaria Municipal de Ação Social: **EVA ANETE NOGUEIRA DOMINGOS**;
- § Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde: **LAERCIO LUIS PESAMOSCA**;
- § Responsável pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura: **ERONIDES CASTRO ANDRADE**.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 28 de SETEMBRO de 2007.

**MANUEL MESSIAS SALES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE

ALAN ROQUE DAPIEVE  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

### Prefeitura Municipal de Itanhangá

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2007

Convocamos a candidato abaixo mencionada, a comparecer nesta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, munida de seus documentos pessoais no prazo de 05 dias, para ser nomeado ao Cargo especificado, conforme resultado de Concurso Público nº 001/2005.

NOME	CARGO
INES DE FÁTIMA HENN	MERENDEIRA

Itanhangá-MT, 08 de outubro de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

### Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Agenor de Carvalho

OBJETO Locação de 01 (uma) Motocicleta para locomoção/ transporte dos agentes de Saúde na Zona Rural – Rio Manso  
VALOR R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGENCIA 02/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Denilson Martins da Mata

OBJETO Locação de 01 (uma) Motocicleta para locomoção/ transporte dos agentes de Saúde na Zona Rural – Corgão  
VALOR R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGENCIA 02/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Oelio Machado de Souza

OBJETO Locação de 01 (uma) Motocicleta para locomoção/ transporte dos agentes de Saúde da Zona Rural – Corgão  
VALOR R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGENCIA 02/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Paulo Afonso Ribeiro

OBJETO Locação de 01 (uma) Motocicleta para locomoção/ transporte dos agentes de Saúde na Zona Rural - Lote 11  
VALOR R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)

VIGENCIA 02/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Idete de Lara

OBJETO Reforma de 01 (uma) Ponte, sobre o Córrego da Formiga, na Comunidade Santa Rosa, com 14,5 de comprimento por 4,5 de largura  
VALOR R\$ 6.670,00 (Seis mil e seiscentos e setenta reais)

VIGENCIA 10/01/2007 a 10/02/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Posto Triunfo LTDA

OBJETO Fornecimento de Combustíveis para a Prefeitura de Nova Brasilândia

VALOR R\$ 55.470,80 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)

VIGENCIA 18/01/2007 a 18/04/2007

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO ACPI Assessoria Consult. Planej. & Informática  
 OBJETO Prestação de Serviço de locação de Software de  
 Administração Pública

VALOR R\$ 57.240,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)

VIGENCIA 18/01/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Gilvani Nunes Araújo  
 OBJETO Locação de 01 (um) Caminhão marca GM/ Chevrolet,  
 destinado a reforçar a demanda do recolhimento de lixo seletivo nos  
 bairros do Município

VALOR R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais)

VIGENCIA 01/02/2007 a 02/05/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Heloína Maria de Campos  
 OBJETO Locação de 01( um) Prédio com 06 (seis) peças, para  
 funcionamento do Destacamento de Polícia Militar de Nova Brasilândia

VALOR R\$ 4.950,00 (Quarto mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA 01/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Amauri da Costa  
 OBJETO Serviços Técnicos Profissionais na área de Contabilidade

VALOR R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

VIGENCIA 01/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Jose Borges Sobrinho  
 OBJETO Locação de 01 (um) Saveiro vw/Saveiro destinado a  
 reforçar a demanda do recolhimento de lixo seletivo no Distrito de  
 Peresópolis

VALOR R\$ 6.600,00 ( Seis mil e seiscentos reais )

VIGENCIA 01/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Valdir Alves Gomes  
 OBJETO Fornecimento de um Profissional para execução de  
 serviços médicos no PSF II, do Município de Nova Brasilândia - MT

VALOR R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

VIGENCIA 01/02/2007 a 30/04/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Carlos Basseto  
 OBJETO Locação de 01 (um) Prédio para o funcionamento de  
 Garagem para maquinários e veículos dessa Prefeitura

VALOR R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

VIGENCIA 05/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Claudia Alexandra Cardoso Martins  
 OBJETO Fornecimento de 01 (um) Profissional para execução de  
 Serviço de Enfermagem no PSF I, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 34.749,77 (Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove  
 reais e setenta e sete centavos)

VIGENCIA 05/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Kelia Anacleto de Abreu  
 OBJETO Fornecimento de um Profissional para a execução de  
 Serviço de Enfermagem no PSFII, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 34.749.77 (Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove  
 reis e setenta e sete centavos)

VIGENCIA 05/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Juliana Bernardes Maldonado  
 OBJETO Fornecimento de 01 (um) Profissional para execução de  
 Serviço de Odontologia no PSF I, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais)

VIGENCIA 06/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO João Guatura Neto  
 OBJETO Fornecimento de 01 (um) Profissional para execução de  
 Serviço de Odontologia no PSF II, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta reais)

VIGENCIA 06/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**  
 CONTRATADO Yharylly Fhadyha Carneiro Khalaf

OBJETO Contratação de Serviços via rádio para a divulgação de matérias dessa prefeitura

VALOR R\$ 27.500,00 ( Vinte e sete mil e quinhentos reais)

VIGENCIA 12/02/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Siplacas Industria e Comércio de Placas LTDA ME

OBJETO Confeções de Postes e Placas para identificação de ruas e avenidas dessa cidade

VALOR R\$ 40.116,00 (Quarenta mil e cento e dezesseis reais)

VIGENCIA 28/02/2007 a 30/04/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Magna Neves Bomfim

OBJETO Prestação de Serviços Profissionais de 01 (uma) Farmacêutica junto a Farmácia Pública na Unidade de Saúde, do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 17.760,80 (Dezessete mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

VIGENCIA 01/03/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Manoel de Araújo Rocha

OBJETO Fornecimento de 01 (um) Profissional para a execução de serviços Médicos no PSF I do Município de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

VIGENCIA 02/03/2007 a 31/05/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Odontomed com. de Medicamentos LTDA

OBJETO Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares, para uso no posto de saúde do Município e equipes do PSF, no atendimento a Comunidade

VALOR R\$ 70.705,75 (Setenta mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGENCIA 16/03/2007 a 16/08/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO S.M – Tibourski Andreis – EEP

OBJETO Fornecimento de Óleo Diesel para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

VALOR R\$ 78.400 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA 16/03/2007 a 16/08/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Nivea Valeria C. da Silva

OBJETO Contratação de 01(um) Profissional qualificada para a prestação de Serviços Profissionais de Fisioterapeuta para o Município

VALOR R\$ 22.705,10 (Vinte e dois mil e setecentos e cinco reais e dez centavos )

VIGENCIA 02/04/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Posto Triunfo

OBJETO Fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas para Prefeitura

VALOR R\$ 65.393,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos e nove e três reais)

VIGENCIA 02/04/2007 a 02/06/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Sebastião Carlos Tolomeu

OBJETO A compra de 01 (uma) Pá Carregadeira , modelo Crak Michigan 55C

VALOR R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

VIGENCIA 17/04/2007 a 30/04/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Luzanira da Silveira da Silva – ME

OBJETO Fornecimento de 01(uma) Profissional qualificada para a prestação de Serviços Profissionais de BIOMÉDICO junto ao laboratório de análise clínica na Unidade de Saúde , desse Município

VALOR R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

VIGENCIA 23/04/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Import Peças p/ Tratores LTDA

OBJETO Aquisição de peças para reposição em Maquinários

VALOR R\$ 78.001,62 (Setenta e oito mil e um real e sessenta e dois centavos)

VIGENCIA 23/04/2007 a 23/07/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Sandy de Vasconcelos

OBJETO Contratação de 01 (uma) Profissional para execução de serviços médicos no PSF do Centro de Saúde desse Município

VALOR R\$ 77.700,00 (Setenta e sete mil e setecentos reais)

VIGENCIA 02/05/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
 Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Araújo Rocha &amp; Cia LTDA

OBJETO A contratação Unidade Hospitalar para serviços de atendimento médicos hospitalares conforme o convênio 001/2007

VALOR R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

VIGENCIA 11/05/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Valdir Alves Gomes

OBJETO Fornecimento de um Profissional para execução de serviços médicos no PSF II, do Município

VALOR R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)

VIGENCIA 11/05/2007 a 30/11/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Zorzi &amp; Filhos LTDA

OBJETO Aquisição de Peças para reposição de Veículos

VALOR R\$ 60.348,36 (Sessenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

VIGENCIA 29/06/2007 a 31/12/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius**

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2007

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO Mauriza Augusta de Oliveira

OBJETO Aquisição de Materiais de Construção

VALOR R\$ 21.904,18 (Vinte e um mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos)

VIGENCIA 12/07/2007 a 12/10/2007

FUNDAMENTO **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**  
Prefeito Municipal **Ademar Wurzius****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 023/2006**

CONTRATADA: Atrativa Engenharia Ltda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 180 dias, ou seja, 20/03/2008.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2007.

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 025/2007**

CONTRATADA: O.K. Construção e Serviço Ltda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 dias, ou seja, 03/01/2008.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2007.

**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré****DECRETO Nº. 456 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre a Progressão Funcional e dá outras providências”.

O Sr. Pedro Aureliano Rosa prefeito Municipal do Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando ainda o cumprimento da Lei nº. 005 de 05 de Dezembro de 2001 em seu art. 50 que dispõe sobre progressão funcional.  
DECRETA.

**Art. 1º.** – Ficam os servidores abaixo discriminados promovidos de um nível para o outro conforme art. 50 da Lei nº. 005 de 05 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica:

Data de Admissão	Servidor	Cargo
2/1/2002	Alessandra Marques Steffenon	Professor Licenciatura Plena
2/1/2002	Davi Rodrigues de Siqueira	Guarda
2/1/2002	Rosa nete Reinado da Silva Rodrigues.	Auxiliar Administrativo Escolar
10/1/2002	Clarice Pauletti Dellai.	Prof. Grad. em Psicopedagogia 25 H
20/1/2002	Jose Enori de Oliveira Pinto	Motorista Escolar
21/1/2002	Adriano Giacomolli	Técnico Administrativo Escolar
21/1/2002	Cenira Margarida da Cruz	Auxiliar Administrativo Escolar
21/1/2002	Clemilda Minervino Galdioli	Auxiliar Administrativo Escolar
21/1/2002	Ines Antonia Rodrigues Batista	Auxiliar Administrativo Escolar
21/1/2002	Marcio Luiz Rotta	Professor L. Pos Graduação 25 H
21/1/2002	Maria Licia da Silva.	Auxiliar adm escolar nivel med
21/1/2002	Maria Piedade Alves .	Auxiliar Administrativo Escolar
21/1/2002	Maria das Graças dos Santos	Técnico Administrativo Escolar
21/1/2002	Norma da Silva	Auxiliar Administrativo Escolar
21/1/2002	Roberta Marques Giacomolli	Tecnico Adm Escolar
22/1/2002	Eulália Hullak Pereira	Auxiliar Administrativo Escolar
27/1/2002	Simone Lopes de Paula	Professor Licenciatura Plena 25H
28/1/2002	Deuza Alves de Oliveira Brito	Professor L. Pos Graduação 25 H
28/1/2002	Jonas Martiniano Filho	Prof Licenc. Plena Pedagogia 25H
28/1/2002	Jose Martins Gonçalves.	Professor Licenciatura Plena 25H
28/1/2002	Liliane dos Santos Barros	Professor Licenciatura Plena 25H
28/1/2002	Maria Jose Tristão.	Professora Magistério 25H
28/1/2002	Matildes Raimunda de Carvalho	Professor Licenciatura Plena 25H
28/1/2002	Vanilda Maria da Silva	Professora Magistério 25H
30/1/2002	Iluisa Salete Giacomini	Professor Licenciatura Plena 25H
30/1/2002	Jose Luiz Carrasco Martins	Técnico Administrativo Escolar
30/1/2002	Kete Rita de Jesus	Professora Magisterio 25H
30/1/2002	Lourdes Terezinha Giacomini	Professor L. Pos Graduação 25 H
31/1/2002	Nilza Rosa Giacomini	Professor L. Pos Graduação 25 H
1/7/2002	Elissandro Alves Carneiro	Motorista cat B e C

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de Setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, aos 27 dias do mês de Setembro de 2007.

**Pedro Aureliano Rosa.**  
Prefeito Municipal.

### Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

NOVA OLÍMPIA, 09 DE OUTUBRO DE 2007.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AOS: LICITANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2007

REF: ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITACAO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos licitantes do Pregão Presencial N.º 08/2007, que a abertura das envelopes de Habilitação, será no dia 16 de outubro de 2007, as 14:00 horas na sala da CPL.

**Raquel Soares de Lima Souza**  
Pregoeira Oficial

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 1.263, DE 08 OUTUBRO DE 2.007

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.997.425,04 (quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), destinado a atender dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Obras e Engenharia**, não prevista no orçamento inicial de 2.007.

**Art.2º.**-Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 1193-Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.007, e abaixo relacionado, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

**Órgão:**09 -Secretaria Municipal de Obras e Engenharia

**Unidade:**01-Divisão de Obras e Engenharia

**Função:**15-Urbanismo

**Sub-Função:**451-Infra-Estrutura Urbana

**Programa:**701-Restauração com Melhoramento da Rodovia BR-158/MT, do Entrº MT 414 (Cachoeira) até Indianópolis.

**Projeto/Atividade:** 1.699-Restauração com Melhoramento na Rodovia BR-158/MT, Trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO; Sub-Trecho: Entrº MT-414 - (Cachoeira) - Indianópolis; segmento: KM 637,30 ao KM 698,40; extensão: 60,10 km:

**Elemento de Despesa:**

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 45.997.42504

**TOTAL R\$ 45.997.425,04**

**Art.3º.**-Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados na Lei nº 4320/64, no **artigo 42** “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”, e **artigo 43**. “A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida exposição justificativa”.

#### II. Os provenientes de excesso de arrecadação:

**§ 1º.** Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos;

**§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício; e

**§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários aberto no exercício.

**Art.4º.**-Como recurso, para a abertura do crédito suplementar, será utilizado o excesso de arrecadação com base no Anexo I, especificação da receita (portaria SOF/seplan nº 472, de 21 de julho de 1993 – atualizada pela portaria nº 6, de 20 de maio de 1999):

2000.00.00 Receita de Capital

2400.00.00 Transferências de Capital

2470.00.00 Transferências de Convênios

2471.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

247105.00 Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Intra-Estrutura e Transportes R\$ 45.997.425,01

**TOTAL R\$ 45.997.425,01**

**Art.5º.**-O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art.6º.**-Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2.007, crédito suplementar para ajustes à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do orçamento do exercício financeiro de 2.007, para atender despesas do Programa 1.699 - Restauração com Melhoramento na Rodovia BR-158/MT, Trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO; Sub-Trecho: Entrº MT-414 - (Cachoeira) - Indianópolis; segmento: KM 637,30 ao KM 698,40; extensão: 60,10 km:

**Art.7º.**-Acrescenta o item “III” ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1193, de 21 de novembro de 2006, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

Arti. 4º.....

I-Abriu crédito adicional suplementar, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4320/64, até o limite de 40% do total da despesa fixada n o artigo 1º da Lei Municipal 1239, e 23 de abril de 2007.

II.....

III - Fica também autorizado acrescentar o valor de R\$ 45.997.425,01 (quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo), para abertura de crédito adicional suplementar, na formar dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4320/64.

**Art. 8º.**-Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1193, de 21 de novembro de 2006.

**Art.9º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de outubro de 2.007.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO XVIII**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS**  
**RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

MÊS/ANO: AGOSTO/2.007

Nº	DATA	CREADOR	OBJETO	VALOR CONTR. R\$	DATA VIG.	Nº NEJANO	VALOR NEJ R\$	PROC. LIC.
005	02/08/07	MINERAÇÃO SHALON LTDA	Aquisição de 7.000 (sete mil) toneladas de brita	350.000,00	De acordo com as solicitações.	3577/2007	350.000,00	TP 009/07
006	10/08/07	CONSTRUTORA IMPACTO LTDA	Construção com fornecimento e montagem de uma passarela metálica sobre o rio das mortês em nova xavantina - mt	1.258.000,00	01 (um) ano	3688/2007	1.258.000,00	TP 007/07
007	27/08/07	BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição de 15 toneladas de emulsão asfáltica RR-2C	14.250,00	De acordo com as solicitações	3904/2007	14.250,00	-

Nova Xavantina, 31 de agosto de 2.007

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
PREFEITO

**SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA**  
Contador

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo**

**PORTARIA Nº. 215 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Implantação do Controle Interno Municipal e, da outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Ficam nomeados os membros que comporão o corpo da Comissão de Implantação do Controle Interno do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

Presidente: Alcides Néri Vitorino – Contador  
Secretário: Vilmar Bosa – Coordenador Orçamentário  
Membro: Sandra Mara Di Giulio Bohac – Procuradora Geral

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao terceiro dia do mês de setembro de Dois Mil e Sete.  
**REGISTRE-SE**  
PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral  
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 216 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar a Sr.ª **CRISTIANE KRESTZEL**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1909893-6 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 021.339.481-20, do cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Ação Social, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 193/2007.

Gabinete do Prefeito, ao Terceiro dia do mês de Setembro de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**  
PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral  
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 217 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar o Sr. **EDIMILSON SILVEIRA SANTIAGO**, portador da cédula de identidade RG. Nº 1571087-4 SSP/MT, inscrito sob o CPF. Nº. 004.426.911-06, do cargo de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, e criado através da Lei Municipal N.º 112/01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº.175/2007.

Gabinete do Prefeito, ao Terceiro dia do mês de Setembro de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**  
PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral  
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 218 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar a Sr.ª **VERA LUCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1064732-5 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 650.484.581.68, do cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM, símbolo CC-V, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº. 045/2005.

Gabinete do Prefeito, ao terceiro dia do mês de Setembro de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**  
PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral  
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 219 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar a Sr.ª **SILVANA SILVEIRA SANTIAGO**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 14051893 SSP/PR, inscrita sob o CPF. Nº. 901.298.491.20, do cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 112/01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 022/2005.

Gabinete do Prefeito, ao Terceiro dia do mês de Setembro de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**

PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 220 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar o Sr. **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, portador da cédula de identidade RG. Nº 16355890 SSP/MT, inscrito sob o CPF. Nº. 004.003.091-14, do cargo de SUPERVISOR DE CAMPO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº. 195/2007.

Gabinete do Prefeito, ao Terceiro dia do mês de Setembro de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**

PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 221 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar a Sr.ª **SILVIA CALZA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1757412-9 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 939.244.611-04, do cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº. 192/2007.

Gabinete do Prefeito, ao terceiro dia do mês de Setembro de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**

PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 222 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre Exoneração de cargo em comissão e, da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar o Sr. **EDER ADELINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 641.100.421-00 e portador da cédula de identidade RG. 1137098-0 SSP/MT, do cargo de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, criado através da Lei Municipal N.º 112/01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 018/2005.

Gabinete do Prefeito, ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e sete.

**REGISTRE-SE**

PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar

De costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 223 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar o Sr. **JAIR DIAS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG. Nº 046699 SSP/SP, inscrito sob o CPF. Nº. 107.266.318-09, do cargo de COORDENADOR DE MECÂNICA, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, e criado através da Lei Municipal N.º 112/01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 092/2006.

Gabinete do Prefeito, ao Terceiro dia do mês de Setembro de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**

PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**PORTARIA Nº. 224 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º Exonerar a Sr.ª **JOICE MAFINI**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 62850817 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 020.495.309-00, do cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Agricultura, e criado através da Lei Municipal N.º 112/01.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 160/2007.

Gabinete do Prefeito, ao Terceiro dia do mês de Setembro de Dois Mil e Sete.

**REGISTRE-SE**

PUBLIQUE-SE

**NELSON BAUMGRATZ**  
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Prefeitura Municipal de Paranatinga

CTB54200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMOSA

Data: 28/09/2007

Hora: 14:20:56

Pag.: 001

ANEXO II  
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
Setembro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAEPA	92,10						92,10	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	146,10		105.598,42	597.328,55	102.351,89	597.987,19	3.392,63	
2.00.001.001.004	CFC-C/FUP-610744-3 CXA E P-POUPANCA	5.130,99						5.130,99	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAEPA	85.005,59		50.897,17	395.737,78	82.522,12	407.754,31	53.380,64	
2.00.001.001.007	B.BRAD -C/POUPANCA -88750-5 CAEPA	1.711,69						1.711,69	
	TOTAL DO GRUPO	92.122,82		156.495,59	993.066,33	184.874,01	1.005.741,50	63.744,40	
	SALDO DO GRUPO	92.122,82		156.495,59	993.066,33	184.874,01	1.005.741,50	63.744,40	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		8.484,97		11.070,63	1.744,69	15.527,47		10.229,66
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		3.437,27			391,75	3.829,02		3.829,02
2.07.001.003	Depositos - I.S.S.Q.N		2.886,43			356,40	3.242,83		3.242,83
2.07.001.004	FUNDEF		52,85						52,85
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	Restos a Pagar Processados 2001		37.042,43						37.042,43
2.07.004.001.002	Restos a Pagar Processados 2002		34.821,38						34.821,38
2.07.004.001.003	Restos a Pagar Processados 2003		28.314,17						28.314,17
2.07.004.001.004	Restos a Pagar Processados 2004		37.132,44						37.132,44
2.07.004.001.005	Restos a Pagar Processados 2005		3.730,97		2.337,20		2.337,20		3.730,97
2.07.004.001.006	Restos a Pagar 2006 - Processados		7.617,92		51.323,05		4.780,00		7.617,92
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS								
2.07.004.002.001	Restos a Pagar Nao Processados 2005				2.337,20				
2.07.004.002.006	Restos a Pagar 2006 - Nao Processados		780,00		4.780,00				780,00
	TOTAL DO GRUPO		164.300,83		71.848,08	2.492,84	29.716,52		166.793,67
	SALDO DO GRUPO		164.300,83		71.848,08	2.492,84	29.716,52		166.793,67
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		132.164,90	107.366,85	597.609,94	83.843,96	706.251,95		108.642,01
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		7.903,16	83.843,96	706.251,95	82.263,96	712.575,11		6.323,16
	TOTAL DO GRUPO		140.068,06	191.210,81	1.303.861,89	166.107,92	1.418.827,06		114.965,17
	SALDO DO GRUPO		140.068,06	191.210,81	1.303.861,89	166.107,92	1.418.827,06		114.965,17
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		550.570,74			76.495,59	627.066,33		627.066,33
	TOTAL DO GRUPO		550.570,74			76.495,59	627.066,33		627.066,33
	SALDO DO GRUPO		550.570,74			76.495,59	627.066,33		627.066,33
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		5.520,71	784,32	6.285,03				6.285,03
2.16.017	SANEAMENTO		624.790,44	81.499,64	706.290,08				706.290,08
	TOTAL DO GRUPO		630.311,15	82.283,96	712.575,11				712.575,11
	SALDO DO GRUPO		630.311,15	82.283,96	712.575,11				712.575,11
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		76.419,57						76.419,57
	TOTAL DO GRUPO		76.419,57						76.419,57
	SALDO DO GRUPO		76.419,57						76.419,57
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	208.925,23						208.925,23	
	TOTAL DO GRUPO	208.925,23						208.925,23	
	SALDO DO GRUPO	208.925,23						208.925,23	
	TOTAL GERAL	931.359,20	931.359,20	429.970,36	3.081.351,41	429.970,36	3.081.351,41	985.244,74	985.244,74

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPALJOAO DIONISIO SILVEIRA  
DIRETOR GERALSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMOSA

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA

Data: 28/09/2007

Hora: 14:20:56

Pag.: 001

ANEXO III  
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO  
Setembro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	3.332,00			3.332,00			3.332,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	780.665,20			780.665,20			780.665,20	
	TOTAL DO GRUPO	783.997,20			783.997,20			783.997,20	
	SALDO DO GRUPO	783.997,20			783.997,20			783.997,20	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		7.840,00			7.840,00			7.840,00
1.01.017	SANEAMENTO		776.157,20		97.000,00	873.157,20			776.157,20
	TOTAL DO GRUPO		783.997,20		97.000,00	880.997,20			783.997,20
	SALDO DO GRUPO		783.997,20		97.000,00	880.997,20			783.997,20
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	97.000,00			97.000,00			97.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	97.000,00			97.000,00			97.000,00	
	SALDO DO GRUPO	97.000,00			97.000,00			97.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	5.520,71		764,32	6.285,03			6.285,03	
1.03.017	SANEAMENTO	624.790,44		81.499,64	706.290,08			706.290,08	
	TOTAL DO GRUPO	630.311,15		82.263,96	712.575,11			712.575,11	
	SALDO DO GRUPO	630.311,15		82.263,96	712.575,11			712.575,11	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	5.520,71		764,32	6.285,03			6.285,03	
1.05.017	SANEAMENTO	616.887,28		83.079,64	699.966,92			699.966,92	
	TOTAL DO GRUPO	622.407,99		83.843,96	706.251,95			706.251,95	
	SALDO DO GRUPO	622.407,99		83.843,96	706.251,95			706.251,95	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		550.570,74			76.495,59	627.066,33		627.066,33
	TOTAL DO GRUPO		550.570,74			76.495,59	627.066,33		627.066,33
	SALDO DO GRUPO		550.570,74			76.495,59	627.066,33		627.066,33
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.017	SANEAMENTO	490.243,09		107.366,85	597.609,94			597.609,94	
	TOTAL DO GRUPO	490.243,09		107.366,85	597.609,94			597.609,94	
	SALDO DO GRUPO	490.243,09		107.366,85	597.609,94			597.609,94	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTEICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				783.997,20		783.997,20		
1.08.001	REDUÇAO ORÇAMENTARIA		97.000,00				97.000,00		97.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		630.311,15			82.263,96	712.575,11		712.575,11
1.08.004	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	60.327,85		76.495,59	627.066,33	107.366,85	597.609,94	29.456,39	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		622.407,99			83.843,96	706.251,95		706.251,95
	TOTAL DO GRUPO	60.327,85	1.349.719,14	76.495,59	1.411.063,53	273.474,77	2.897.434,20	29.456,39	1.515.827,06
	SALDO DO GRUPO		1.289.391,49	76.495,59	1.411.063,53	273.474,77	2.897.434,20		1.486.370,67
	TOTAL GERAL	2.684.287,08	2.684.287,08	349.970,36	4.405.497,73	349.970,36	4.405.497,73	2.926.890,59	2.926.890,59

FRANCISCO C. CARLINHOS NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPALJOAO DIONISIO SILVEIRA  
DIRETOR GERALSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
CONTADOR CRC-MT 006413/0-0 TC

SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA -----

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

## RESULTADO DE JULGAMENTO

Tomada de Preço nº. 10/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 10/2007, aquisição de material didático e de expediente, foram vencedoras as empresas: C.M.L Materiais Fotográficos Ltda, Carlos Antonio Ferreira - Me e Grafite Informática e Papelaria Ltda – Me.

Tomada de Preço nº. 11/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 11/2007, aquisição de emulsão asfáltica para fazer o recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Paranatinga, foi vencedora a empresa: Emam – Emulsões e Transportes Ltda.

Tomada de Preço nº. 13/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 13/2007, Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Rural Boa Vista no Município de Paranatinga, foi vencedora a empresa: Terravan Construções Ltda.

Tomada de Preço nº. 15/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 15/2007, Ampliação e Reforma da Escola Municipal Rui Barbosa no Município de Paranatinga, foi vencedora a empresa: Cogeplan Construções e Empreendimentos Ltda.

Tomada de Preço nº. 16/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 16/2007, Construção, Conclusão e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Paranatinga, foi vencedora a empresa: Cogeplan Construções e Empreendimentos Ltda.

Carta Convite nº. 26/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº. 26/2007, aquisição de areia, brita e filler para fazer o recapeamento asfáltico em vias urbanas no Município de Paranatinga, foram vencedoras as empresas: Brita Guia Ltda e Vitória Materiais para Construções Ltda.

Carta Convite nº. 27/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para o conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº. 27/2007, aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para realização dos Jogos Estudantis e Regional no Município de Paranatinga foi vencedora a empresa: J.C Santeiro - Me.

### Prefeitura Municipal de Poconé

#### AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, que o vencedor da Tomada de Preço 06/2007 foi a Empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA.

Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Poconé-MT, 10 de outubro de 2007.

**Ivy Anne Tiecher Maciel Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

### Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº 055/2007

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2007.

**SÚMULA:** Exonera o Srº JOSE MESSIAS DA SILVA do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS GRANDE PORTE II.

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais .

R E S O L V E :

**ART.1º-** Exonera o Srº. JOSE MESSIAS DA SILVA do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS GRANDE PORTE II.

**Art.2º** - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo.

**ART.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Registre-se e Publique-se

**RUDIMAR NUNES CAMASSOLA**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Vereador Néri Jose Carvalho, no uso de suas atribuições legais efetua a seguinte convocação: a-) conforme o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, o Presidente Convoca o Suplente de Vereador o Sr. Antonio de Pádua Santome Filho para que no prazo de quinze dias, a partir da presente data, compareça na secretaria da Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu, para Tomar Posse no Legislativo Municipal em Virtude do Afastamento do Vereador Irineu Kunz por Motivos Particulares.

Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de outubro de 2007

**Néri Jose Carvalho**  
Presidente Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu

### Prefeitura Municipal de Santo Afonso

#### LEI MUNICIPAL Nº. 205 de 13 de Setembro de 2007.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS DE INSTRUTORA PARA CURSO DE CORTE E COSTURA, EM ATENDIMENTO A PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O REGIME JURÍDICO E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de SANTO AFONSO-MT, a contratação de serviços pessoais de instrutora para curso de corte e costura, em atendimento a

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

projetos e programas sociais da administração pública municipal, em garantia da permanência dos serviços essenciais à população.

**Art. 2º** - O preço da contratação será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), por mês de efetivo exercício da função, de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

**§ 1º** - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

**§ 2º** - O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços como instrutora de curso de corte e costura, será pelo tempo correspondente ao prazo de duração da carga horária do curso de corte e costura.

**Art. 3º** - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

**Parágrafo único** - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

**Art. 4º** - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

**Art. 5º** - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2007, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2006/2009 e nas Leis Municipais que tratam da LDO/2007 e LOA/2007.

**Art. 7º** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 051**

**SÚMULA:** NOMEIA EQUIPE LOCAL COM A FUNÇÃO DE CONSTRUIR O DIAGNÓSTICO E A ELABORAÇÃO DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Fica nomeada equipe local com a função de construir o diagnóstico e a elaboração do PAR (Plano de Ações Articuladas) da rede municipal da Educação Básica, do Município de Santo Afonso – MT. Composta pelos seguintes membros:

**DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MARIA NILDA VIEIRA DE FARIANEIVA RG 611.288- SSP/MT  
CPF 503.563.721-20

**TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLEONICE CORREA CAMARGO RG 26.291.432-3- SSP/SP  
CPF 593.898.771-72

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA MUNICIPAL**

ANILTON DA SILVA PEREIRA RG 940.989 – SSP/MT  
CPF 593.846.031-04

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA**

ARMINDA MOREIRA BERTOLDO RG 270.115 – SSP/MT  
CPF 411.817.191-00

REGINA DOS SANTOS SILVA RG 573.620 – SSP/MT  
CPF 411.857.811-53

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL**

LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO RG 791.977 - SSP/MT  
CPF 522.488.601-53

**REPRESENTANTE DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES E CONSELHO (CAE):**

MARTA DEL MAZZO LOPES RG 14332850 - SSP/MT  
CPF 487.740.571-20

**REPRESENTANTE DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES:**

NEUZA DE FÁTIMA BARBOSA RG 1541415-9 SSP/MT  
CPF 522.461.401-53

**REPRESENTANTE DA ORIENTAÇÃO ESCOLAR E CONSELHO DO (FUNDEB):**

GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS RG 604.495 SSP/MT  
CPF 427.869.081-91

**REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CEI E CDCE:**

APARECIDA CALDEIRA DA CUNHA RG 0560949-6 – SJ/MT  
CPF 411.648.301-04

LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS RG 679.965 – SSP/MT  
CPF 458.261.451-53

**REPRESENTANTES DO CDCE E SEGUIMENTOS PAIS E CONSELHO TUTELAR:**

VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO RG 12829773 SSP/MT  
CPF 884.795.011-20

ADILSON JOSÉ BATISTA RG 204.854 SSP/MT  
CPF 008.941.308-38

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA:**

GONÇALO PEDROSO DA SILVA RG 395.880 SSP/MT  
CPF 362.074.031-34

**REPRESENTANTE DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:**

ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO RG 758.459 SSP/MT  
CPF 593.836.661-53

**Art. 2º** - Os membros da Equipe de que trata esta Portaria trabalhará de forma integral e exclusiva durante todo o período em que a equipe de consultores da SEDUC estiver no município, cujo trabalho se encerrará só depois que o "PAR" for impresso e assinado pelo Prefeito.

**Art. 3º** - Os membros da Equipe do "PAR", de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - O prazo de vigência da presente portaria será de 08.10.2007 a 20.10.2007.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 08-10-2007.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº. 052/2007**

**SÚMULA: NOMEIA CONCURSADOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.**

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E, CONSOANTE AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS.

EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Ficam nomeados e empossados os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição 2005, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovado, classificado e convocado, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DOS NOMEADOS**

VALDIR GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C" "D" "E"
ANGÉLICA DE ASSIS COUTO	ZELADORA

**Art. 2º** - Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual forem designados.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos estão prevista em lei e restritas a ela, e, os nomeados por esta Portaria serão remunerados na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PASSO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2007. 08.10.2007

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**PORTARIA Nº 053/2007**

**SÚMULA:** CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O PLANO DE CARREIRAS, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA NECESSIDADE, DA ESPECIALIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores públicos municipais, nomeados para ocupação de cargos de provimento efetivo, para comporem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal em que forem lotados, os quais, a partir desta data, ficarão vinculados e subordinados às regras dos respectivos órgãos municipais, a seguir determinado:

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL
VALDIR GONÇALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.
ANGELICA DE ASSIS COUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º** - Não haverá qualquer privilégio ou prejuízo para os servidores públicos municipais a que se refere esta Portaria, em razão do cargo, da função, da designação e dos vencimentos, cujos direitos serão preservados e protegidos de acordo com a lei.

**Parágrafo único** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, os servidores designados deverão cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, sob as penas da lei.

**Art. 3º** - Fica determinado aos Secretários Municipais, responsáveis pela execução e supervisão dos serviços de sua unidade administrativa, a procederem às respectivas lotações dos servidores de que trata esta Portaria, acompanhando e fiscalizando os serviços e os servidores, de modo a cumprir o princípio da essencialidade e da continuidade em benefício da sociedade e do interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2007. 08.10.2007

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO/2007**

Contrato de prestação de serviços nº. 097/2007

Contratado: Lucilene Deonizia de Arruda

Valor: 1.482,00

Objeto: Execução de serviços pessoais como agente de serviços gerais, no Programa PETI.

Vigência: 03/09/2007 a 30/12/2007

Contrato de Execução de Obra nº. 098/2007

Contratado: E. S. Engenharia e Construções LTDA.

Valor: 11.000,00

Objeto: Execução de obra residencial BMC de alvenaria

Vigência: 10/09/2007 a 10/12/2007

Contrato de prestação de serviços nº. 099/2007

Contratado: Hilda Ormond Paes da Costa

Valor: 1.860,00

Objeto: Execução de serviços pessoais e Profissionais de instrutora de corte e costura, em continuidade ao curso de corte e costura ministrado na Secretaria de Ação Social.

Vigência: 17/09/2007 a 17/12/2007

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 09/10/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.907.773,01
Pessoal Ativo	4.730.596,96
Pessoal Inativo e Pensionista	177.176,05
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	183.073,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	183.073,55
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	167.569,96
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	167.569,96
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>4.892.269,42</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.553.284,93
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	42,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.238.773,86
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.926.835,17

\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 09/10/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	324.053,38
Pessoal Ativo	324.053,38
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	66,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66,99
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	1.024,40
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	1.024,40
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)</b>	<b>325.010,79</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.553.284,93
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	693.197,10
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	658.537,24

\* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2007

LRF Cidadão 7.05 - 09/10/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	1.054.177,91	1.376.170,16	1.307.384,42	-
Ativo Disponível	1.402.835,91	1.376.170,16	1.361.034,77	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	348.658,00	0,00	53.650,35	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) - (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.370.603,20	6.688.407,95	11.553.284,93	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidadão - 7.05 - 09/10/07

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.864.876,98
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2007

LRF-Cidadão - 7.05 - 09/10/07

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.370.603,20	6.688.407,95	11.553.284,93	9.067.235,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Nota:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia****DECRETO Nº 075/2007**

Adota medidas urgentes de contenção de despesas, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a urgente necessidade de adequar os gastos administrativos, em seus diversos níveis, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

Considerando que o orçamento municipal, aprovado para o exercício de 2007, se encontra limitado e não atende aos interesses financeiros nas diversas áreas do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices mínimos de repasse de receitas à Educação e à Saúde dentro do que determina a lei;

Considerando a necessidade de atualização da folha de pagamentos dos servidores municipais;

Considerando que o Município necessita redimensionar sua estrutura administrativa, com vistas ao equilíbrio entre receita e despesa;

Considerando a necessidade de realização de concurso público para reserva e suprimento de vagas nas diversas áreas da administração municipal, de sorte a harmonizar a situação laboral com a legislação pertinente;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar, com rigor, medidas que venham favorecer ao controle da aplicação de recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar 101/2000,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica limitado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o gasto mensal com combustível e óleo lubrificante nos veículos, maquinários e caminhões, que se encontrem à disposição do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Gabinete e Administração.

Art. 2º - Fica proibida a utilização da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados municipais ou nacionais, bem como a sua utilização após as 18h00m, ressalvados os casos de autorização de viagem, ou por motivo de emergência.

§ 1º - Nos casos de emergência, deverá a Secretaria competente, no prazo improrrogável de 12 (doze) horas, após a utilização dos veículos, proceder às competentes justificativas, por escrito, diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Caso as justificativas não sejam satisfatórias, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação do mesmo, a formalização de processo administrativo, assegurada ampla defesa, visando ao ressarcimento, aos cofres públicos, dos valores gastos indevidamente.

Art. 3º - Fica terminantemente proibida a contratação de pessoal, em qualquer modalidade, bem como qualquer tipo de extensão de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras.

Art. 4º - Ficam suspensas todas as gratificações de natureza pessoal, respeitadas aquelas impostas por lei em função do cargo ou do serviço.

Art. 5º - Toda Nota de Empenho de despesa deverá estar acompanhada de documentação que comprove a existência de cotação de preços, sem prejuízo das demais exigências da Lei 4.320/64 e 8.666/93..

Art. 6º - Estão suspensas as obras de engenharia, reformas e serviços que acarretem ou venham acarretar despesas para o Município, exceto as financiadas com recursos de convênios, em andamento.

Art. 7º - Deverá ser dada prioridade no pagamento de salário dos servidores municipais, sobrestando-se todos os demais pagamentos, exceto os estritamente necessários ao funcionamento da máquina administrativa, tais como: energia, aluguel, materiais de limpeza e de expediente ou nos casos de situação emergencial.

§ 1º - Para os casos de situação emergencial, o pagamento só poderá ser feito mediante despacho circunstanciado do Prefeito Municipal.

§ 2º - Ao final de cada expediente, o Tesoureiro deverá apresentar relatório das entradas de recursos e dos pagamentos efetuados no dia, ao chefe do Poder Executivo, para análise e acompanhamento gerencial.

Art. 8º - Os adiantamentos de numerários para custeio de passagens e diárias de servidores ficam limitados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, depois de atendido o art. 7º deste Decreto.

Art. 9º - No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta data, todas as secretarias municipais, incluindo o Fundo Municipal de Gestão Íntegra e Cooperada da Educação – FUMGICED, deverão:

I - apresentar plano de redução de gastos com energia, com meta mínima de 15% (quinze por cento) de redução no consumo, indicando o número de cada unidade consumidora;

II - levantar a necessidade/ociosidade de pessoal em suas diversas áreas de atuação, de sorte a fornecer elementos suficientes para elaboração de estudos, com vistas à realização de concurso público.

Art. 10 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde desenvolver gestões para, no prazo máximo de 10 dias, a contar desta data, formalizar a junta médica para a realização de perícias médicas de admissão de servidores públicos e emissão de laudos médicos periciais nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade dos servidores municipais.

Art. 11 – O Setor de Tributação deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta data, sem prejuízo à regularidade dos serviços, planejamento contendo medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, bem como de recuperação da dívida ativa.

Art. 12 – O Departamento de Obras deverá dar prioridade aos serviços de limpeza dos logradouros públicos, à coleta do lixo e à reposição de lâmpadas de iluminação pública. As máquinas deverão ser

recolhidas à garagem municipal, devendo permanecer paradas até que se amenize, pelo menos, a situação financeira do Município.

Art. 13 – Para que as medidas tenham eficácia, fica declarado RECESSO MUNICIPAL, a contar do dia 10 de outubro de 2007 até 28 de fevereiro de 2008, devendo permanecer em perfeito funcionamento os serviços considerados essenciais, tais como saúde e educação.

§ 1º - Durante o recesso, o Setor de Tributação deverá manter normalmente suas atividades, concentrando esforços na arrecadação de tributos e na recuperação da dívida ativa.

§ 2º - A Secretaria de Saúde deverá planejar suas atividades diárias, enquanto perdurar o recesso, atentando para atendimento, plantão, emergências, distribuição de medicamentos, agendamento, informações tempestivas, etc., de sorte a evitar prejuízos aos usuários do sistema de saúde municipal.

§ 3º - A distribuição de medicamentos, pela Secretaria de Saúde, fica limitada à previsão legal, bem assim a concessão de passagens para outros centros de atendimento hospitalar, com encaminhamento médico, atentando, sempre, para as disponibilidades orçamentárias e financeiras..

§ 4º - Os assuntos relacionados aos interesses dos servidores municipais serão tratados diretamente com os secretários e chefes de departamentos, ou com o Presidente da Associação de Servidores.

§ 5º - O atendimento ao público será feito mediante prévio agendamento na portaria da Prefeitura e realizar-se-á duas vezes por semana (segunda e quinta-feira) entre as 14h00m e 17h00m.

Art. 14 – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº 060/2006, de 02 de outubro de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia (MT), 08 de outubro de 2007.

**JOÃO ABREU LUZ**  
**Prefeito Municipal**  
**DECRETO N.º 076/2007.**

“Convoca a Sociedade para participar da 1ª Conferência Regional da Juventude no Município de São Félix do Araguaia – MT.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Conferência Regional da Juventude acontecerá no Pólo, tendo como sede o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Conforme decisão da Comissão Organizadora Estadual fica aprovada a 1ª Conferência Regional da Juventude do Estado de Mato

Grosso, no âmbito Regional, tendo como sede do evento a cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no dia 19 de Outubro de 2007.

**Art. 3º** - A Conferência Regional da Juventude será realizada na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, na Avenida Governador José Fragelli, nº 772 Centro.

**Art. 4º** - A Conferência Regional da Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Trabalho e Cidadania e Coordenada pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 5º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de outubro de 2007.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

**João Abreu Luz**  
**Prefeito Municipal**

**Janary Souza Rachi**  
**Secretário Mun. Trabalho e Cidadania**  
**Portaria nº 163/2007**

São Félix do Araguaia – MT

Em 08 de outubro de 2007

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora Regional da 1ª Conferência Regional da Juventude do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia – MT, senhor João Abreu Luz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão Organizadora Regional da 1ª Conferência Regional da Juventude do Estado de Mato Grosso, com os seguintes componentes:

**Presidente: Janry Souza Rachid**  
Secretária: Linda Mara da Silva  
Membros: Cleber Silvério de Freitas  
Joice Maria de Souza  
Elis Carlos Dias Torres Braga

Art. 2º - Os membros da Comissão Organizadora elaborarão o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional da Juventude do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de oito (08) dias antecedendo a Conferência Regional, publicará em meio de Comunicação Oficial.

Art. 3º - A Comissão Organizadora encaminhará o Relatório Final da 1ª Conferência Regional da Juventude à Comissão Organizadora Estadual no prazo máximo de cinco (05) dias, após a realização da Conferência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOAO ABREU LUZ**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2007**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 14:00 horas, do dia 14/11/2007, licitação na modalidade supra citada, que tem por objetivo a **seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, através de concessão onerosa de uso, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores e outros serviços**, cujo julgamento será feito pela **maior oferta**. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais).

São José do Rio Claro/MT, 10 de Outubro de 2007.

Adriana Calheiros Moretti – Pres. da CPL

**Prefeitura Municipal de Tabaporã****DECRETO N.º 1.601/2007**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a Senhora **VENILDA FLORES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2065166-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.721.751-82, no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 10 de outubro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**DECRETO N.º 1.598/2007**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1347251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 993.096.961-68, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 423/03 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 08 de outubro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**

**PREFEITO**

**“ERRATA”**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, excelentíssimo Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, torna público – **ERRATA** – Na publicação do **JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** de terça-feira dia 10 de outubro de 2007, **ONDE SE LÊ:** Decreto nº. 1.596/2007. **LEIA-SE: Decreto nº. 1.597/2007.**

Tabaporã/MT, em 10 de outubro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 175/2007.**

Convocar os candidatos aprovados em Teste Seletivo Público Municipal nº 004/2007 e dá outras providências.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
RESOLVE:

**Art. 1º - Convocar** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Municipal nº. 004/2007, realizado no dia 29 de setembro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Av. Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionados, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

: Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original)

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);

FOTOCÓPIAS: - (01 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	CARGO: MEDICO VETERINARIO
003	CLAUDEMIR VOLPATO

INSCRIÇÃO	CARGO: FISIOTERAPEUTA
001	THATIANE CRISTINA MARGIOTTI

dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 09 de outubro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 174/2007.**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica cedido ao Fórum desta Comarca de Tabaporá, para desempenhar os serviços que lhe forem determinados, o servidor **“AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO”**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401-72, no RH sobre a matrícula nº. 005, **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tabaporá – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 09 de outubro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### *Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### **Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)